



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO VI - EDIÇÃO 745 – DATA 07/04/2020

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- **EXTRATO DE DECRETOS**
- **DECRETO**





EXTRATO DE DECRETOS

Extrato dos Decretos Individuais de Exonerações e Nomeações dos Cargos de Provimento Temporário da Câmara Municipal de Feira de Santana, de acordo com a Lei nº 4.004/2019. Data: 02 de abril de 2020.

Nº 063/2020 – Resolve exonerar, a pedido, a Sra. LUDMILLA CRISTINE DOS SANTOS LIMA, para o cargo de Agente Parlamentar, símbolo AGEP, cargo de provimento temporário, lotada no Gabinete do Vereador Alberto Matos Nery, com efeito, a partir desta data: 02 de abril de 2020.

Nº 064/2020 – Resolve exonerar, a pedido, a Sra. ULIANA SANTOS SENA, para o cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, símbolo ASGP, cargo de provimento temporário, lotada no Gabinete do Vereador Alberto Matos Nery, com efeito, a partir desta data: 02 de abril de 2020.

Nº 065/2020 – Resolve nomear o Sr. JUDIVAN JOSÉ PIMENTEL JUNIOR, para o cargo de Agente Parlamentar, símbolo AGEP, cargo de provimento temporário, lotado no Gabinete do Vereador Alberto Matos Nery, com efeito, a partir desta data: 02 de abril de 2020.

Nº 066/2020 – Resolve nomear o Sr. LUDMILLA CRISTINE DOS SANTOS LIMA, para o cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, símbolo ASGP, cargo de provimento temporário, lotado no Gabinete do Vereador Alberto Matos Nery, com efeito, a partir desta data: 02 de abril de 2020.

Nº 067/2020 – Resolve nomear o Sr. FERNANDO HENRIQUE ALMEIDA RIOS, para o cargo de Assistente de Gabinete Parlamentar, símbolo ASGP, cargo de provimento temporário, lotado no Gabinete do Vereador Isaias dos Santos, com efeito, a partir desta data: 02 de abril de 2020.

Ver. JOSÉ CARNEIRO ROCHA

- Presidente -

DECRETO

DECRETO Nº 068/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual de uma Pandemia; orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

CONSIDERANDO a indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mãos; manter uma distância de aproximadamente 01 (um) metro entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros;





CONSIDERANDO que a Bahia possui 401 (quatrocentos e um) casos confirmados da doença e 09 (nove) mortes;

CONSIDERANDO que o Município de Feira de Santana tem, na situação atual, 22 (vinte e dois) casos confirmados da doença;

CONSIDERANDO que no país já temos 11.130 (onze mil cento e trinta) casos confirmados e 486 (quatrocentos e oitenta e seis) mortes;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, estagiários, terceirizados, população e vereadores em geral;

CONSIDERANDO que o serviço de transporte coletivo municipal está funcionando com a frota reduzida;

CONSIDERANDO que uma servidora da Câmara Municipal de Feira de Santana já faleceu em virtude de outra pandemia, a H1N1;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Feira de Santana determinou o fechamento do comércio no período de 06/04/2020 a 13/04/2020, RESOLVE:

Artigo 1º No período de 06/04/2020 a 13/04/2020 o expediente estará suspenso ao público no prédio sede e anexo da Câmara Municipal de Feira de Santana.

Artigo 2º No período de 06/04/2020 a 13/04/2020 apenas os setores administrativos da Câmara Municipal de Feira de Santana estarão autorizados a funcionar.

§ 1º. O chefe dos respectivos setores deverá adotar regime de rodízio entre os servidores e estagiários visando diminuir o fluxo de pessoas.

§ 2º Os estagiários dos setores administrativos na faixa etária de 16 (dezesesseis) a 18 (dezoito) anos de idade serão afastados das atividades sem prejuízo da remuneração.

Artigo 3º As Sessões Ordinárias de 06/04/2020, 07/04/2020 e 08/04/2020 em caráter excepcional, devido a grande calamidade pública do coronavírus (COVID -19) serão suspensas.

Artigo 4º As medidas adotadas podem ser renovadas e/ou ampliadas conforme orientações futuras das autoridades competentes.

Artigo 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 06 de abril de 2020.

Ver. JOSÉ CARNEIRO ROCHA

- Presidente -

